



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE/AL N.º 003/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta as competências dos Coordenadores de Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Art. 1º. Os núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, órgãos de atuação criados pela Lei Complementar Estadual nº 29/2011 e pela Resolução nº 001/2011 do CSDPAL, compete supervisionar e otimizar as atividades correlatas a sua área de atuação, sempre buscando a excelência do serviço.

§ 1º. Os núcleos especializados serão gerenciados por coordenadores designados pelo Defensor Público Geral, dentre os órgãos de execução integrantes do respectivo núcleo.

§ 2º. Os coordenadores dos núcleos especializados cumularão as atividades de gestão com as dos seus ofícios naturais.

Art. 2º. Compete ao coordenador dos núcleos especializados:

- I. gerenciar, com o auxílio dos demais membros, a estrutura necessária ao funcionamento dos respectivos Núcleos Especializados;
- II. proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos;
- III. contribuir para a elaboração do plano anual de atuação;
- IV. representar a Defensoria Pública nos conselhos nacionais, estaduais e municipais, reuniões e movimentos afetos à área de interesse do Núcleo Especializado, quando designado pelo Defensor Público Geral;
- V. provocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado ao exercício do seu poder normativo, inclusive a fim de dirimir dúvida ou conflito, positivo ou negativo, de atribuições;
- VI. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, providenciando a publicação no órgão de imprensa oficial;
- VII. elaborar e enviar ao Defensor Público Geral, semestralmente, relatórios das atividades do núcleo, enumerando os procedimentos administrativos arquivados;
- VIII. zelar pelos registros das reuniões realizadas, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições do núcleo;
- IX. receber e responder, com o auxílio dos demais membros e da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDEPEAL), as solicitações de apoio técnico-científico dos membros da Defensoria Pública;
- X. envidar esforços para padronização de modelos para serem utilizados pelos órgãos de atuação, respeitada a autonomia funcional de cada membro;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- XI. fiscalizar, permanentemente, os serviços auxiliares do Núcleo Especializado;
- XII. instaurar os procedimentos administrativos sem caráter disciplinar por portaria ou despacho em pedido de providências;
- XIII. informar à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, em até 05 (cinco) dias após o ocorrido, as ausências não justificadas de membros ou servidores da Defensoria Pública ao expediente, verificando se algum ato judicial ou administrativo deixou de ser realizado;
- XIV. supervisionar a assiduidade e desempenho dos funcionários e estagiários do Núcleo, inclusive remetendo relatório circunstanciado e individual à Corregedoria-Geral no final de cada ano civil, segundo parâmetros e modelos a serem regulados pela Corregedoria;
- XV. elaborar e remeter ao Defensor Público-Geral, na forma da Resolução 04/2011 do CSDPAL, a escala de férias dos defensores públicos integrantes do núcleo;
- XVI. encaminhar ao Defensor Público-Geral parecer acerca da conveniência da concessão de férias aos Defensores Públicos integrantes do Núcleo Especializado, com a indicação do possível substituto;
- XVII. receber e encaminhar, ao Defensor Público-Geral, endossando ou não, fundamentadamente, os pedidos de férias e licenças dos funcionários auxiliares que atuam no respectivo Núcleo Especializado;
- XVIII. representar o Núcleo Especializado em atos e solenidades ou quando convocado pelo Defensor Público Geral;
- XIX. zelar pelo cumprimento dos planos de metas da Defensoria Pública;
- XX. comunicar ao Defensor Público-Geral e/ou ao Corregedor-Geral fatos que, eventualmente, possam ser considerados irregulares, administrativa, civil ou penalmente, de que tiver conhecimento;
- XXI. resguardar o conteúdo de documentos ou informações obtidas em razão da função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;
- XXII. zelar pela guarda, conservação e boa utilização dos bens que lhe forem confiados, inclusive envidando esforços para que não haja a descontinuação dos serviços;
- XXIII. elaborar e enviar ao Defensor Público Geral relatório detalhado das atividades realizadas pelo Núcleo, ao final de cada ano.

§ 1º - As reuniões de que trata o inciso VI, dentre outras matérias, terão como objetivo a fixação de orientações, sem caráter vinculativo, e a deliberação sobre matéria administrativa, sendo todas de comparecimento obrigatório por parte dos membros do Núcleo Especializado, salvo motivo justificado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

§ 2º - Compete ainda ao Coordenador do Núcleo Especializado apreciar e decidir a justificativa apresentada por integrante ou colaborador na ocorrência de falta à reunião ordinária ou extraordinária do Núcleo, proferindo decisão motivada em cinco dias a contar da apresentação da justificativa.

§ 3º - O Coordenador do Núcleo Especializado poderá indicar um dos membros do Núcleo para substituí-lo em caso de impedimento, licença ou férias.

Maceió/ AL, 04 de março de 2013.

Defensor Público Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Conselheiro Presidente
Defensor Público-Geral do Estado

Defensora Pública Ana Karine Brito de Brito
Conselheira Nata
Subdefensora Pública-Geral do Estado

Defensor Público Othoniel Pinheiro Neto
Conselheiro Nato
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado

Defensor Público André Chalub Lima
Conselheiro Eleito

Defensor Público Ryldson Martins Ferreira
Conselheiro Eleito

Defensor Público Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Eleito

Defensor Público Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Conselheiro Eleito